**DECISÃO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2019 PREGÃO PRESENCIAL 37/2019**

**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**REF.: PREGÃO N° 037/2019 – PROCESSO Nº 075/2019.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS-MG, neste ato representado por seu Pregoeiro, Sr. Eguimercio Antunes Evangelista, designado pela PORTARIA N.º 002/2019, de 02 de Janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 22 de Janeiro de 2019, vem em razão do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 30.714.989/0001-66, com sede Rua Padre João Crisostomo, n. 1220, sala 01, Centro, na cidade Coração de Jesus/MG.

**DA DECISÃO**

Em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões, o Sr. Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, **DECIDE** que:

**PRELIMINARMENTE**, o recurso formulado pela empresa MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI, por ter sido protocolado no prazo legal, foi **CONHECIDO**, logo os conheço como **TEMPESTIVO**.

No tocante ao **MÉRITO** das argumentações apresentadas pela recorrente MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI, o Sr. Pregoeiro **DECIDE**, NÃO **DÁ PROVIMENTO** ao recurso da empresaMWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI, não acatando o item III do recurso administrativo que pede a adjudicação do objeto em favor da empresa MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI por ter apresentado proposta de menor preço e a ter apresentado um atestado de capacidade técnica com um erro de grafia. Na data de 30 de julho de 2019 foi aberto uma diligência realizada nos termos do que dispõe o item 19.5 do Edital, para elucidar informações relativas ao atestado de capacidade técnica constante do envelope ‘Habilitação’ entregue pela empresa licitante classificada em primeiro lugar MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI, tendo como finalidade comprovar se os serviços foram mesmo prestados. Na data de 02 de agosto de 2019, a empresa MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI, enviou o contrato da prestação dos serviços e uma nota fiscal com data posterior ao certame, não ficando comprovado que a empresa efetivamente prestou os serviços com data compatível com a data do atestado, fica a empresa MWA ENERGY ENGENHARIA EIRELI **DESCLASSIFICADA** por não apresentar um atestado de capacidade técnica com data compatível com os documentos apresentados.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, da finalidade e do justo preço, portanto, respeitadas as leis que regem a matéria e os princípios norteadores da modalidade pregão.

Coração de Jesus/MG, 12 de Agosto de 2019

***EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA***

Pregoeiro